



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2607, DE 2022

Inscribe o nome de Antonieta de Barros no Livro dos Heróis da Pátria e altera a ementa da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria, no sentido de modificar a denominação para Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Inscreve o nome de Antonieta de Barros no Livro dos Heróis da Pátria e altera a ementa da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria, no sentido de modificar a denominação para Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Antonieta de Barros no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, localizado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília-Distrito Federal.

Art. 2º A ementa da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Antonieta de Barros está entre as três primeiras mulheres eleitas no Brasil. A única negra. Foi eleita em 1934 deputada estadual por Santa Catarina. Nascida em Florianópolis, no dia 11 de julho de 1901, no registro



SF/22608.60661-83



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

de batismo não aparece o nome do pai. A mãe era Catarina Waltrich, escrava liberta.

Ela foi eleita Deputada Estadual, em 1934, menos de meio século após a abolição da escravatura.

A bandeira política de Antonieta era o poder revolucionário e libertador da educação para todos. O analfabetismo em Santa Catarina, em 1922, época que começou a lecionar, era de 65%.

Trabalhando como lavadeira sustentou os três filhos. E com uma pequena pensão para estudantes, conseguiu estudar tardiamente. Alfabetizada, mergulhou por conta própria no universo dos livros. Professora formada, tinha 17 anos quando fundou o curso particular Antonieta de Barros, com o objetivo de combater o analfabetismo de adultos carentes. Sua crença era que a educação era a única arma capaz de libertar os desfavorecidos da servidão.

Além de professora, ela também foi cronista. Não havia outra mulher em posição semelhante no Estado de Santa Catarina. Em 23 anos de contribuição à imprensa, sob o pseudônimo de Maria da Ilha, escreveu mais de mil artigos em oito veículos. Sua caneta era afrontosa para os costumes da época. Escrevia sobre educação, os desmandos políticos e a condição feminina. Dizia que as mulheres não deveriam ser “virgens de ideias”.

Como deputada constituinte na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, escreveu dois capítulos da Constituição catarinense, sobre Educação e Cultura e Funcionalismo. Em 1937, publicou o livro Farrapos de Ideias. Os lucros da primeira edição foram doados para construção de uma escola para abrigar crianças, filhas de pais internados no leprosário Colônia Santa Tereza.

Foi eleita novamente em 1947. Em 1948, por meio de Lei Estadual (Lei 145 de 12 de outubro de 1948), de sua autoria, foi instituído o Dia do Professor em Santa Catarina, feriado escolar, celebrado em homenagem à primeira grande lei educacional do Brasil, sancionada por





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Dom Pedro I em 15 de outubro de 1827. Em 1963, a data foi oficializada por Decreto Federal (Decreto 52.682, de 14 de outubro de 1963) em todo o País. Ela também foi autora de outras leis importantes como a que concedeu bolsas de cursos superiores para alunos carentes, e a que instituiu concursos para o magistério, para elevar o ensino público e evitar apadrinhamentos.

“A grandeza da vida, a magnitude da vida, gira em torno da educação”, escreveu em seu livro.

Diante disso, por sua história de luta e dedicação em prol da Educação e da Justiça Social, Antonieta de Barros merece ter o seu nome inscrito no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, iniciativa para a qual espero contar com o apoio dos nobres pares.

Além disso, proponho alterar a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, no sentido de incluir, na ementa, o termo “Heroínas”, já incluído no art. 1º da referida Lei, por meio da Lei nº 13.433, de 12 de abril de 2017.

Desta forma, além de homenagear a heroína Antonieta de Barros, a iniciativa também prestará justa homenagem a todas as brasileiras que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

Sala das Sessões,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**



SF/22608.60661-83

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Decreto nº 52.682, de 14 de Outubro de 1963 - DEC-52682-1963-10-14 - 52682/63
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1963;52682>
- urn:lex:br:federal:lei:1948;145
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1948;145>
- Lei nº 11.597, de 29 de Novembro de 2007 - LEI-11597-2007-11-29 - 11597/07
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007;11597>
- Lei nº 13.433, de 12 de Abril de 2017 - LEI-13433-2017-04-12 - 13433/17
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2017;13433>